



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 153, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispões sobre o atendimento prioritário aos Idosos, Deficientes Físicos, Gestantes e Mulheres com crianças ao colo nos Supermercados no Município de Taquarituba.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os supermercados que atuam no Município de Taquarituba atenderão, de forma prioritária, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, aos deficientes físicos, às gestantes e às mulheres com crianças ao colo.

Artigo 2.º Os supermercados com 3 (três) ou mais caixas, deverão obrigatoriamente dispor de caixa exclusivo para atendimento aos idosos, deficientes físicos, gestantes e mulheres com crianças no colo, bem como afixar em local bem visível, informações sobre o atendimento prioritário.

Parágrafo único. Não havendo clientes que se enquadram nos itens acima, o caixa estará livre para os demais clientes.

Artigo 3.º O caixa a ser disponibilizado para o atendimento prioritário deverá manter um espaço mínimo de 90 (noventa) centímetros de largura de corredor para que seja possível a passagem do cliente cadeirante.

Parágrafo único. Fica condicionada a concessão ou renovação do alvará de funcionamento ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Artigo 4.º Os estabelecimentos terão 30 (trinta) dias para a adaptação à Lei.

Artigo 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 24 de outubro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta



Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:338B895E

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 153, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre o atendimento prioritário aos Idosos, Deficientes Físicos, Gestantes e Mulheres com crianças ao colo nos Supermercados no Município de Taquarituba.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os supermercados que atuam no Município de Taquarituba atenderão, de forma prioritária, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, aos deficientes físicos, às gestantes e às mulheres com crianças ao colo.

Artigo 2.º Os supermercados com 3 (três) ou mais caixas, deverão obrigatoriamente dispor de caixa exclusivo para atendimento aos idosos, deficientes físicos, gestantes e mulheres com crianças no colo, bem como afixar em local bem visível, informações sobre o atendimento prioritário.

Parágrafo único. Não havendo clientes que se enquadram nos itens acima, o caixa estará livre para os demais clientes.

Artigo 3.º O caixa a ser disponibilizado para o atendimento prioritário deverá manter um espaço mínimo de 90 (noventa) centímetros de largura de corredor para que seja possível a passagem do cliente cadeirante.

Parágrafo único. Fica condicionada a concessão ou renovação do alvará de funcionamento ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Artigo 4.º Os estabelecimentos terão 30 (trinta) dias para a adaptação à Lei.

Artigo 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. Taquarituba, 24 de outubro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:A7358C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONVITE N.º 010/2011

Objeto "Aquisição de materiais de construção para ampliação do "CRAS-PARQUE SÃO ROQUE", conforme plano de providências IDCRAS, objetivando atender a Resolução n.º 8, de 14 de julho de 2010, solicitação da Coordenadoria Municipal de Ação Social ofício n.º385/2011 de 30/08/2011, de acordo com relação de materiais constantes no anexo I. A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 44/2011, pelo seu Presidente, torna público e para conhecimento, que em sessão pública datada de 24/10/2011, às 08:30 horas, o resultado do julgamento das propostas, chegando-se a seguinte classificação: **IRMÃOS SOLDEIRA LTDA, Taquarituba/SP**, para os itens: 01 (R\$ 124,25); 02 (R\$ 181,80); 03

(R\$ 440,00); 06 (R\$ 168,60); 20 (R\$ 571,50); 25 (R\$ 12,60); 26 (R\$ 3,08); 28 (R\$ 13,83); 29 (R\$ 33,98); 30 (R\$ 3,00) 38 (R\$ 11,77); 39 (R\$ 237,08); 40 (R\$ 116,40); 41 (R\$ 10,10); 45 (R\$ 29,16); 46 (R\$ 5,94); 47 (R\$ 3,74); 50 (R\$ 8,10); 54 (R\$ 11,34); 55 (R\$ 10,02); 60 (R\$ 64,18); 61 (R\$ 50,52); 62 (R\$ 6,12); 64 (R\$ 29,52); 66 (R\$ 5,58); 71 (R\$ 37,74); 75 (R\$ 20,70); 83 (R\$ 407,16); 86 (R\$ 396,35); 88 (R\$ 28,10); 90 (R\$ 115,08); 91 (R\$ 118,38); 93 (R\$ 185,94); 96 (R\$ 99,40); Total R\$ 3.561,06. **KAITO MIX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Itai/SP**, para os itens: 04 (R\$ 897,75); 05 (R\$ 129,20); 07 (R\$ 3.375,00); 08 (R\$ 2.340,00); 09 (R\$ 1.680,00); 10 (R\$ 2.970,00); 11 (R\$ 950,00); 12 (R\$ 1.260,00); 13 (R\$ 840,00); 14 (R\$ 456,00); 15 (R\$ 240,00); 16 (R\$ 168,00); 17 (R\$ 60,00); 18 (R\$ 96,00); 19 (R\$ 107,50); 21 (R\$ 398,77); 22 (R\$ 1.037,40); 23 (R\$ 34,80); 24 (R\$ 31,20); 27 (R\$ 20,00); 31 (R\$ 68,40); 32 (R\$ 41,04); 33 (R\$ 35,72); 34 (R\$ 18,00); 35 (R\$ 44,00); 36 (R\$ 6,50); 37 (R\$ 112,50); 42 (R\$ 90,00); 43 (R\$ 46,00); 44 (R\$ 4,50); 48 (R\$ 11,40); 49 (R\$ 12,90); 51 (R\$ 12,82); 52 (R\$ 5,13); 53 (R\$ 16,15); 56 (R\$ 18,00); 57 (R\$ 8,17); 58 (R\$ 156,75); 59 (R\$ 59,85); 63 (R\$ 5,13); 65 (R\$ 2,76); 67 (R\$ 21,00); 68 (R\$ 15,00); 69 (R\$ 11,36); 70 (R\$ 159,60); 73 (R\$ 204,00); 74 (R\$ 51,00); 76 (R\$ 60,00); 77 (R\$ 40,00); 82 (R\$ 1.128,60); 84 (R\$ 169,60); 85 (R\$ 130,00); 87 (R\$ 114,00); 89 (R\$ 264,00); 92 (R\$ 410,40); 94 (R\$ 370,50), Total R\$ 21.016,40. **Total Geral R\$ 24.577,46.** De acordo com o art. 109, inc. I, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, a comissão deliberou dar ciência aos interessados, sendo que o mesmo será publicado e fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis. Fica aberto o processo para vistas aos interessados.

Taquarituba(SP), 24 de Outubro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOCELITO LOPES DE ANDRADE
Rg: 18.665.482 – Presidente.

Publicado por:
Rafael Augusto dos Santos
Código Identificador:D98DD906

A Publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo possui a mesma validade legal das publicações impressas.



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Para mais informações, ligue: Tel.: (11) 2165-9999
E-mail: diariooficial@apaulista.org.br
www.diariomunicipal.com.br/apm